



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE ACORDO COLETIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO e o SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA E DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO (SindAlesp).

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO e o SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA E DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO (SindAlesp), entidade de 1º grau do sistema confederativo, com abrangência e base territorial em todo o Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº 00.953.143/0001-18 e titular da Carta Sindical nº 46000.002078/2000-51, e

Considerando a data-base - 1º de março - dos servidores do Poder Legislativo Estadual, instituída pela Lei Estadual nº 11.375, de 03/04/2003;

Considerando a Convenção nº 151 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), ratificada e incorporada ao ordenamento jurídico do Brasil por meio do Decreto Legislativo nº 206, que estabelece princípios que asseguram a proteção dos trabalhadores da Administração Pública no exercício de seus direitos sindicais;

Considerando os entendimentos havidos no âmbito da **CAMPANHA SALARIAL 2023/2024**;

Celebram entre si **ACORDO COLETIVO**, nos seguintes termos:

- 1) **REPOSIÇÃO** das perdas decorrentes da inflação apurada pelo IPCA-IBGE no período de 01/03/2023 a 29/02/2024, consistente em reajuste de 4,5% (quatro e meio por cento), somada à RECUPERAÇÃO PARCIAL das perdas salariais decorrentes da ausência de reajuste real nos últimos anos, correspondente a 2% (dois por cento), **totalizando um aumento de 6,59% (seis inteiros e cinquenta e nove centésimos por cento)**, incidentes sobre: **a)** as Escalas de Vencimentos do QSAL e **b)** cada uma das parcelas constitutivas da remuneração global, a partir de **01/03/2024**.

- 2) **REAJUSTES:**

- 2.1. no valor do AUXÍLIO PRÉ-ESCOLAR, de 50,00% (cinquenta inteiros por



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

cento) a partir de 01/03/2024, com o que passa a ser de R\$ 1.078,64;

2.2. No valor do AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO, de 25,1% (vinte e cinco inteiros e um décimo por cento) a partir de 01/03/2024, com o que passa a ser de R\$ 1.000,52;

2.3. No valor mensal do VALE-REFEIÇÃO, de 10,0% (dez inteiros por cento) a partir de 01/03/2024, com o que passa a ser de R\$ 1.607,36;

- 3) **AUXÍLIO-SAÚDE**, instituído no âmbito do Programa de Assistência à Saúde Suplementar da Assembleia Legislativa, conforme autorização da Resolução nº 858, de 16 de dezembro de 2008, complementada pela Resolução nº 884, de 27 de abril de 2012, revalorização conforme a tabela a seguir, **com vigência a partir de 01/03/2024**:

	Faixa de idade	Valor máximo mensal	Reajuste sobre o valor atual
Faixa 1	18 a 23 anos	R\$ 726,00	25,00%
Faixa 2	24 a 28 anos	R\$ 740,52	27,50%
Faixa 3	29 a 33 anos	R\$ 776,01	30,00%
Faixa 4	34 a 38 anos	R\$ 790,93	32,50%
Faixa 5	39 a 43 anos	R\$ 904,42	35,00%
Faixa 6	44 a 48 anos	R\$ 921,17	37,50%
Faixa 7	49 a 53 anos	R\$ 1.111,81	40,00%
Faixa 8	54 a 58 anos	R\$ 1.131,66	42,50%
Faixa 9	59 anos ou mais	R\$ 1.732,45	60,00%

- 4) Fica criado o AUXÍLIO-INCLUSÃO destinado aos dependentes legais dos servidores ativos da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, que sejam pessoas com deficiência, voltado à suplementação educacional, social, cultural e de saúde, com o objetivo primordial de apoiar o desenvolvimento pessoal inclusivo, nos termos do regulamento, no valor de R\$ 2.157,00 (dois mil, cento e cinquenta e sete reais);
- 5) Instituição de ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO, com valores entre R\$ 374,69 (trezentos e setenta e quatro reais e sessenta e nove centavos) e R\$ 1.498,76 (um mil, quatrocentos e noventa e oito reais e setenta e seis centavos), destinado ao servidor que apresente certificado de conclusão de curso além daquele exigido



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE SÃO PAULO**

para o provimento de seu cargo;

- 6) Instituição de BOLSA-ESTUDO, com valores entre R\$ 1.237,00 (um mil, duzentos e trinta e sete reais) e R\$ 1.944,00 (um mil, novecentos e quarenta e quatro reais), destinada ao servidor que frequente curso reconhecido de graduação ou pós-graduação, ou que participe de seminários, congressos ou cursos de curta duração, realizados em instituições oficialmente reconhecidas, desde que o conteúdo seja relacionado às atribuições do cargo. O valor variará de acordo com o tipo de curso;
- 7) Ratificação da continuidade da MESA PERMANENTE DE NEGOCIAÇÃO, instituída na cláusula 5ª do Termo de Acordo de 13/06/2023 - referente à Campanha salarial 2023/2024 - instalada pelo Senhor 1º Secretário na Plenária em 23/08/2023, onde serão debatidos mecanismos eficazes e perenes de negociação coletiva envolvendo as relações de trabalho entre a ALESP e o SindAlesp, sendo pauta de discussão, entre outros assuntos:
- 7.1) criação no SPPREV de diretoria ligada a ALESP;
 - 7.2) discussão de proposta de PEC sobre subteto remuneratório no Estado;
 - 7.3) estudos sobre reforma administrativa que levem em consideração:
 - 7.3.1. Amplitude evolutiva das Escalas de Vencimentos;
 - 7.3.2. Revalorização remuneratória dos cargos de Analista Legislativo e Técnico Legislativo;
 - 7.3.3. Regime especial de trabalho para servidor com deficiência;
 - 7.3.4. Alteração legislativa visando à concessão de abono de permanência para detentores de cargos extinguíveis na vacância;
 - 7.4) celebração de convênio com o SESC, aplicativos de acesso a academias e instituições que promovam atividades físicas e de bem-estar, e outros;
 - 7.5) estudo da viabilidade da implantação de vale-transporte;
 - 7.6) criação no RH de serviço para aposentadoria de servidores em comissão.
- 8) **IMPLEMENTAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL**, na forma prevista no artigo 5º, da RESOLUÇÃO DA ALESP N° 943, de 29/05/2024, conforme deliberação da 7ª Assembleia Geral da categoria, regularmente convocada por edital publicado em



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE SÃO PAULO**

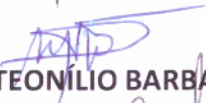
29/04/2024 e realizada em 02 de maio de 2024, observada a decisão adotada pelo Egrégio Supremo Tribunal Federal no **ARE nº 1018459**.

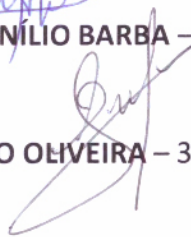
E, por estarem assim devidamente acordados, assinam o presente TERMO DE ACORDO COLETIVO, lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor.

São Paulo, em 25 de junho de 2024.

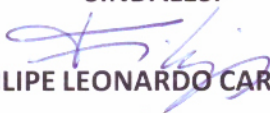
MESA

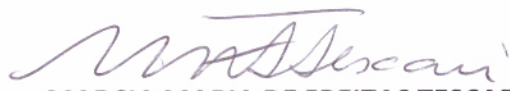

Deputado ANDRÉ DO PRADO – Presidente


Deputado TEONÍLIO BARBA – 1º Secretário

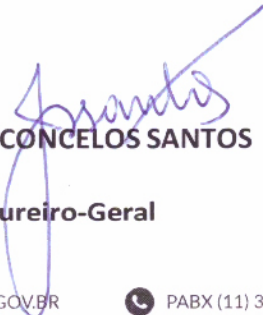

Deputado LÉO OLIVEIRA – 3º Secretário

SINDALESP


FILIPÉ LEONARDO CARRIÇO
Presidente


MARCIA MARIA DE FREITAS TESCARI

Secretária-Geral


JOALVE VASCONCELOS SANTOS

Tesoureiro-Geral